



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

EDITAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO EM EVENTOS NA FREGUESIA DE CAMPANHÃ 2023

Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, vem ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto nos termos dos artigos 116º e 120º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, aprovado em Assembleia de Freguesia de Campanhã em 20 de janeiro 2023 e em conformidade com o disposto no artigo 81º do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, **tornar público:**

Em cumprimento da competência delegada ao abrigo do nº 2, artº 117º da Lei nº 75/2015 de 12/09, as candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do disposto no nº 1 do artigo E-7/60º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), que o Município do Porto disponibiliza um conjunto de lugares no espaço público com área até dois metros quadrados, destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário em Eventos, pelo **período de, 22 de abril de 2023 a 30 de junho de 2024.**

Os lugares disponíveis são os que se encontram descritos no Anexo I e identificados nas plantas de localização publicitadas no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net e consultáveis nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sito à Praça da Corujeira, nº 202.

Os interessados na ocupação destes lugares poderão apresentar candidatura, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Campanhã, no período de **13 de fevereiro a 03 de março de 2023.**

Os lugares destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário em Eventos serão atribuídos, entre os candidatos admitidos, **através de sorteio a realizar no dia 31 de março de 2023, pelas 10h**, no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, sito na Rua Ferreira dos Santos, 57 – 4300-144 Porto.

As regras do sorteio encontram-se previstas no Anexo III.

A consulta dos anexos deve ser feita nos serviços administrativos ou no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicitado no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã e num jornal de elevada circulação.

Porto, 02 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta,

Paulo Ribeiro
Paulo Ribeiro





JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO I

Lugares disponíveis

Os lugares abaixo descritos apenas podem ser ocupados aquando da realização de eventos (jogos, concertos, festivais, etc.) pelo período de 2 horas antes do evento, durante o evento e até uma hora após o final do evento.

O Município do Porto poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares ou ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.

Localização	Lugar nº
Gaveto da Alameda das Antas com a Rua dos Campeões Europeus	1
Gaveto da Alameda das Antas com a Via do Futebol Clube do Porto	2
Gaveto da Alameda das Antas com a Via do Futebol Clube do Porto	3
Alameda das Antas	4
Rua de José Monteiro da Costa, próximo à Via Futebol Clube do Porto	5
Rua dos Campeões Europeus	6
Rua Prof ^o Ernesto Morais com Avenida 25 de Abril	7
Avenida 25 de Abril com a Rua Fernando Moreira da Silva	8



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO II

Elementos para instrução da candidatura

Para efeitos de candidatura para a ocupação de um lugar para a prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. **O Formulário** de candidatura pode ser fornecido pelos serviços administrativos ou poderá ser impresso através do acesso à internet no sítio da freguesia de Campanhã em www.campanha.net deve ser corretamente preenchido com letra legível e devidamente instruído com os documentos referidos neste anexo;
2. **Cartão de Identificação C.C./B.I.**, para o caso de B.I. apresentar cartão de contribuinte (na fotocópia do C.C./B.I., deve constar a devida autorização e, que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura à prestação do serviço de restauração e bebidas de carácter não sedentário em Eventos na freguesia de Campanhã);
3. **Declaração** de início de actividade com **CAE 56107**, caso se trate de empresário em nome individual;
4. **Certidão** da Conservatória do Registo Comercial (CAE 56107), caso o requerente seja uma pessoa coletiva e não preencha o código da certidão comercial permanente;
5. **Fotografias** dos equipamentos, móveis ou amovíveis;
6. **Certidão comprovativa de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira** e em como se encontram regularizadas todas as obrigações tributárias;
7. **Certidão comprovativa de não dívida à Segurança Social** e em como se encontram regularizadas todas as obrigações contributivas;

Os documentos apresentar sejam fotocópias e/ou originais devem estar em perfeitas condições, nitidez de imagem e dentro da validade para o efeito.

A falta de qualquer um destes documentos implica a exclusão da candidatura ao sorteio.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO III

Regras do sorteio

1. O sorteio será realizado no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no *Anexo II*;
2. A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos será publicitada no sítio da internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net. e afixada nos lugares publicos de costume;
3. O sorteio será realizado de forma presencial com todos os candidatos admitidos, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (*Anexo IV*) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a).
4. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de identificação original C.C./B.I., para registo de presenças e atribuição de um número de ordem com o respectivo nome;
5. **A Junta realizará o sorteio da seguinte forma:**
 - Fase 1 – Confirmação dos nomes dos candidatos;
 - Fase 2 – É identificado o lugar/local a sortear;
 - Fase 3 – É extraído o nome do(a) candidato(a) que ocupará o lugar;
 - Fase 4 – É sorteada uma lista de reserva de 5 candidatos, ordenados sequencialmente de acordo com a ordem de extração.
6. A cada candidato(a) só pode ser atribuído um lugar, sendo que se eventualmente o número de candidatos for inferior ao número de lugares disponíveis, os lugares vagos serão sorteados pelos candidatos presentes na sala, não podendo em caso algum, um candidato(a) deter mais de dois lugares. Nessa situação e caso se verifique uma sobreposição de eventos, a atividade apenas poderá ser exercida num dos locais;
7. O título para ocupação do espaço público, entregue no fim do sorteio, é válido pelo período definido no edital.
8. Para o exercício da actividade, é obrigatório apresentar, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, a mera comunicação prévia e pagar as taxas devidas, conforme o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).
9. Sempre que se verificar a ausência em dois eventos seguidos ou cinco interpolados, este perde o direito à ocupação do lugar, passando o lugar a ser atribuído ao candidato colocado em primeiro lugar na lista de reserva e assim sucessivamente.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO IV

Modelo da declaração de representação

Eu, _____,

por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que

_____, detentor(a)

do C.C./B.I. nº _____, com a validade ____/____/____, me

representará no sorteio que se realiza no dia ____/____/____.

Porto, ____/____/____

assinatura conforme C.C./B.I.

Handwritten signature



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO V

Regras da Ocupação do Espaço Público

A ocupação do espaço público destinado à prática da venda ambulante, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas ou panos a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para protecção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário;
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas;
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos e de todos os resíduos produzidos.